

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2026.**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 6/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, por meio de seu Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando: “Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso”, com fundamento nos artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução CISALP nº 027, de 05 de maio de 2026 e, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, que dele são parte integrante.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços especializados de lavanderia, higienização, desodorização e conservação de fantasias e mascotes objeto deste credenciamento destinam-se ao atendimento das demandas do CISALP e de seus municípios consorciados. A prestação ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, conforme ordem e critérios objetivos de convocação estabelecidos neste instrumento (observados a proximidade geográfica e o prazo de atendimento), sendo o pagamento efetuado exclusivamente de acordo com a quantidade de serviços efetivamente autorizados e realizados, sem garantia de demanda mínima ou exclusividade a cada



credenciado.

### 3. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento terá início em 12 de novembro de 2026, data a partir da qual serão aceitos os envios de documentação para o e-mail: [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br), permanecendo aberto por prazo indeterminado, conforme as condições previstas neste edital.

3.2. Os e-mails são:

3.2.1. [suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br): Canal exclusivo para envio da documentação de credenciamento.

3.2.2. [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)/[suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br): Canal destinado exclusivamente ao envio de impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos e dúvidas formais.

3.3. Os requerimentos de credenciamento serão analisados conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital. Estando devidamente habilitada, a empresa entrará na fila para fins de credenciamento a partir da data estipulada.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas:

4.1.1. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público que o impeça de contratar com o CISALP.

4.1.2. Que desenvolva atividades compatíveis com os serviços objeto deste credenciamento, em conformidade com sua finalidade institucional e objeto social.

4.1.3. Que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo consórcio.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas integralmente as condições aqui estabelecidas.

5.2. Para fins de ampla publicidade, o consórcio providenciará a republicação deste edital, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, nos termos do artigo 6º, IX, da Resolução 027/2026 do CISALP.

5.3. O CISALP poderá, a seu critério e mediante decisão fundamentada, retificar, revogar ou substituir o presente edital sempre que houver necessidade de revisão de suas condições,





alteração do objeto ou interesse público superveniente que justifique a abertura de novo procedimento.

5.4. A vigência dos Termos de Credenciamento observará o ciclo do edital ao qual se vinculam, com prazo inicial de até 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, independentemente da data de formalização individual, podendo ser prorrogados de forma conjunta, mediante ato administrativo único e motivado, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução CISALP nº 27/2026.

5.5. Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos por acordo entre as partes, por descumprimento das obrigações contratuais ou por decisão motivada da Administração, especialmente em caso de ausência de demanda.

5.6. A rescisão não prejudica a apuração de responsabilidades nem o cumprimento de obrigações já assumidas.

5.7. No que toca à retificação, o ato poderá se dar para correções de erros, inclusão e exclusão de itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação dos serviços que pretendem prestar, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e forma constantes do item 3 deste edital.

6.2. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

6.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, exigir a apresentação dos originais para conferência ou, alternativamente, a juntada de cópias autenticadas em cartório.

6.4. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas.

6.5. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, diligenciará à interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.6. Pendências documentais deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias após a primeira comunicação, caso contrário o credenciamento será negado e os documentos arquivados no processo. Em caso de novo interesse, a empresa deve protocolar novamente os documentos para





nova análise.

6.7. O Agente de Contratação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada da documentação completa exigida no edital, prorrogável por igual período, para analisar e decidir sobre o requerimento de credenciamento ou sua atualização. O prazo ficará suspenso, se for o caso, até a apresentação dos documentos complementares solicitados, nos termos do item anterior.

6.8. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

6.9. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **7. IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. Não poderão participar deste credenciamento:

7.1.1. Pessoa jurídica que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

7.1.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.3. Pessoa jurídica, cujo sócio ou titular mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.4. Para fins de interpretação do item anterior, consideram-se dirigentes do órgão ou entidade contratante o Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo do Consórcio, o Prefeito e Vice-prefeito do Município consorciado e os respectivos Secretários Municipais, conforme o ente público responsável pela celebração do contrato decorrente deste credenciamento.

7.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

7.1.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.1.8. O presente edital não admite a participação de empresas em consórcio, uma vez que os serviços de lavanderia e higienização, objeto deste credenciamento não se caracterizam como





de alta complexidade ou vulto, existindo número suficiente de prestadores com capacidade técnica e operacional para atender às demandas. Ressalta-se que a aceitação de consórcios constitui faculdade da Administração, nos termos de entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.636/2006, nº 566/2006 e nº 2.869/2012 – Plenário).

7.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, em qualquer hipótese, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do CISALP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.11. As empresas que possuam em seu quadro societário ou funcional sócio ou empregado que seja servidor público de município consorciado ao CISALP poderão credenciar-se, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital. Entretanto, a execução dos serviços ficará vedada no âmbito do município consorciado ao qual o sócio ou empregado mantenha vínculo funcional, remunerado ou estatutário, podendo a empresa prestar os serviços apenas aos demais municípios consorciados.

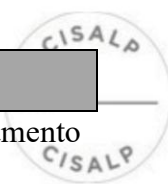
7.1.11.1. A restrição prevista no item anterior tem por finalidade prevenir situações de conflito de interesses e preservar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, sem impedir, de forma indiscriminada, a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, observada a legislação aplicável.

7.1.12. É vedado o credenciamento de empresa que possua sócio em comum com outra empresa já credenciada quando ambas estiverem estabelecidas no mesmo município, de modo a preservar a isonomia entre os credenciados e evitar concentração indevida da demanda, distribuição desigual dos serviços ou obtenção de vantagem em relação aos critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

7.1.13. Justifica-se a medida para preservar a isonomia entre os credenciados e a observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda, evitando que empresas com sócio em comum obtenham vantagem indevida mediante a concentração de atendimentos por um mesmo grupo econômico.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Deverão ser apresentados juntamente com o Termo de Inscrição para Credenciamento (Anexo I), os seguintes documentos de habilitação:





#### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- c. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; ou
- e. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal; ou
- f. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; ou
- g. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do comprovante de opção obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- i. Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.
- j. Previsão expressa no Estatuto ou Contrato Social da proponente de autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste Credenciamento.
- k. Se as alterações contratuais estiverem totalmente consolidadas num só documento registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado; caso contrário, a proponente deverá apresentar a versão original de constituição acompanhada de todas as alterações promovidas.

#### 8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida no





máximo 90 (noventa) dias antes da data de solicitação de credenciamento.

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta emitida pela RFB e PGFN), inclusive quanto aos créditos relativos à Seguridade Social.
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio da sede.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g. As Certidões que não possuírem prazo de validade expresse somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da data da solicitação de credenciamento.

#### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão for positiva, a proponente deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

#### 8.1.4. Declarações:

- 8.1.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos legais à participação e à contratação, inclusive quanto a situações de conflito de interesses envolvendo agentes públicos, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

### 9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os valores de cada serviço, como também a forma de pagamento consta no Termo de Referência.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

### 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, cuja vigência será fixada conforme o Termo de Referência, podendo ser rescindidos nas hipóteses previstas no instrumento convocatório, por mútuo acordo entre as partes ou em razão do descumprimento das obrigações assumidas na



prestação dos serviços.

11.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do CISALP contados a partir da convocação pela Administração para assinatura do Termo de Credenciamento.

11.3. O credenciamento não gera obrigação ao CISALP de efetivar contratações, em razão de sua natureza precária, podendo ser denunciado a qualquer tempo, tanto pelo credenciado quanto pelo CISALP, inclusive nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital, na Resolução CISALP nº 027/2026 ou na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

11.4. A formalização do Termo de Credenciamento não caracteriza, por si só, a contratação, a qual se efetivará por meio de ordem de serviço.

## **12. CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO**

12.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

## **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. As impugnações ao presente instrumento convocatório deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, a qualquer tempo.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação do CISALP, através do e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br/suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br/suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br).

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais, outros projetos, parcerias, etc.

**Exercício de 2026:**

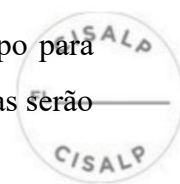
**5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11**

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

15.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer





questões oriundas deste edital.

15.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710 ou *WhatsApp* (34) 9 9918-1464, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

**16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Relação de Itens com Preço(s) de Referência para Credenciamento:**

**Anexo III: Declaração Unificada**

**Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**Anexo V: Termo de Referência – TR**

**Anexo VI: Minuta do Termo de Credenciamento**

Lagoa Formosa/MG, 30 de outubro de 2026.

RAFAEL FERREIRA Assinado de forma  
SILVA:037535286 digital por RAFAEL  
41 FERREIRA  
SILVA:03753528641

**Rafael Ferreira Silva**

Presidente do CISALP





**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 77/2026.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso.

Prezados senhores,

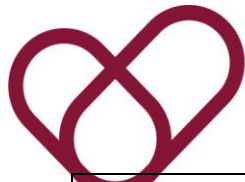
Em atendimento aos ditames editalícios, vimos requerer o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_ no Processo Administrativo nº 77/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 6/2026. Para tanto, submetemos à apreciação de V.Sas. a documentação de habilitação, acompanhada da tabela de serviços a serem credenciados, em anexo.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, termos e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

*(cláusula aplicável apenas quando a empresa indicar preposto diverso do representante legal para acompanhar o credenciamento.)*

Por fim, seguem abaixo os dados completos da empresa para registro junto ao CISALP.

| DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE |         |
|---------------------------------|---------|
| NOME DA EMPRESA                 | CNPJ    |
| ENDEREÇO DA EMPRESA             |         |
| TELEFONE:                       | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS:                |         |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL    |         |
| NOME:                           |         |
| CPF:                            |         |



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal



 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3824-1710

 @cisalp

**Sede Administrativa**



Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA**

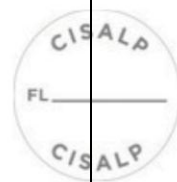
**CREDENCIAMENTO:**

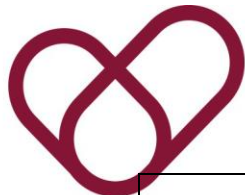
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026, INEXIGIBILIDADE POR**

**CREDENCIAMENTO Nº 6/2026.**

**Neste anexo, a empresa deverá indicar apenas os itens para os quais pretende se credenciar, apresentando-o juntamente com o Termo de Inscrição (Anexo I).**

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                |
|-----------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|
| ITEM                  | CATSER | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
| 01                    | 19542  | 12356 | Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, conforme exigências de higienização do fabricante. Cada higienização deverá contemplar um macacão com estofados/espumas, uma balaclava, dois sapatos e duas luvas. | SV    | 240    | R\$ 200,00     |
| 02                    | 19542  | 12357 | Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia das mascotes institucionais (tamanho adulto) do CISALP, conforme exigências de higienização do fabricante. Compreende limpeza a seco interna/externa de toda a fantasia, sem danificar telas e                           | SV    | 72     | R\$ 200,00     |





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | colagens, lavagem do corpo/macacão de pelúcia com enchimentos de espuma/estofados. Cada higienização deverá contemplar um macacão com estofados/espumas de pelúcia e com uma capa de cetim, uma cabeça peluciada, dois sapatos, duas luvas e um escudo. |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_:

**1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ITEM OPCIONAL)**

( ) Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição, estando ciente das responsabilidades decorrentes da presente declaração.

*Este item deverá ser assinalado somente pelas empresas que se enquadrem como ME ou EPP.*

**2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem impedida de participar do presente procedimento de credenciamento ou de contratar com o CISALP, em decorrência de sanção vigente que lhe seja aplicável, observada a abrangência e os efeitos da respectiva penalidade, nos termos da legislação pertinente.

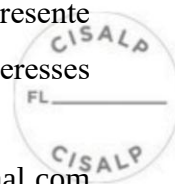
**3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA RELATIVA A MENORES**

Declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS E CONFLITO DE INTERESSES**

Declara que observa os impedimentos legais aplicáveis à participação no presente credenciamento e à execução dos serviços, inclusive quanto a situações de conflito de interesses envolvendo agentes públicos do CISALP e dos municípios consorciados.

Declara, ainda, que a existência de sócio ou empregado que mantenha vínculo funcional com





município consorciado será informada quando exigível, comprometendo-se a observar as restrições previstas neste Edital quanto à execução dos serviços no respectivo município, bem como os demais impedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

#### **5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento e em seus anexos, que examinou e aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas aplicáveis.

#### **7. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

Declara que sua proposta de prestação dos serviços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da solicitação de credenciamento.

#### **8. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE OUTROS IMPEDIMENTOS LEGAIS**

Declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses de impedimento à participação no presente credenciamento previstas no Edital e na legislação aplicável.

Declara, ainda, que não possui dirigente, sócio ou titular em situação de vínculo ou parentesco que configure impedimento legal à participação ou à contratação, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 e no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, na forma da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) representante legal da empresa**





**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

**1.1. Categoria do objeto:** Prestação de Serviços.

1.1.1. Processo Administrativo: Chamamento Público, com o intuito de promover a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

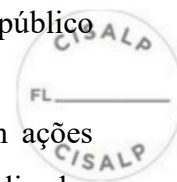
2.1. **Descrição da Necessidade da Contratação:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP necessita contratar empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades, conservação, acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.2. A contratação visa garantir a adequada higienização e conservação das fantasias institucionais utilizadas em campanhas de vacinação, ações educativas e atividades de promoção da saúde, assegurando condições adequadas de uso, apresentação e durabilidade.

2.3. Em razão das características construtivas das peças, compostas por tecidos especiais, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes sensíveis, os serviços deverão ser executados mediante técnicas, equipamentos e produtos específicos, aptos a preservar sua estrutura, acabamento, cores e funcionalidade.

2.4. A contratação de empresa especializada reduz os riscos de danos decorrentes de procedimentos inadequados de limpeza, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo CISALP.

2.5. As fantasias institucionais são utilizadas e continuarão a ser empregadas em ações itinerantes de vacinação, mobilização e educação em saúde, inclusive nas atividades realizadas





por meio do Vacimóvel, que envolvem deslocamentos frequentes e permanência das equipes em diferentes municípios e localidades, conforme a programação institucional.

2.6. Durante essas atividades, as peças estão sujeitas a sujidades decorrentes do uso, do contato com o ambiente, do transporte, da manipulação e da exposição nos eventos, podendo demandar higienização antes do encerramento do roteiro ou do retorno da equipe à sua unidade de origem. Nesses casos, o atendimento deverá permitir a reutilização da fantasia nas atividades subsequentes realizadas na mesma localidade ou em municípios próximos.

2.7. A necessidade administrativa compreende, portanto, a disponibilidade de atendimento compatível com a localização das peças no momento da demanda e com a programação das ações itinerantes. O encaminhamento da fantasia a estabelecimento distante poderá ampliar seu período de indisponibilidade, em razão do transporte de ida e retorno somado ao tempo de execução do serviço, prejudicando sua utilização nas atividades programadas e ocasionando deslocamentos adicionais.

#### 2.8. **Justificativa da Solução Adotada**

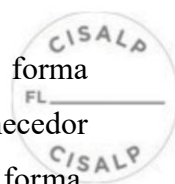
2.8.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas, nos termos da legislação aplicável, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas pelo CISALP.

2.8.2. O credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada em razão da abrangência territorial de atuação do Consórcio, possibilitando a disponibilidade de prestadores em diferentes municípios de sua área de abrangência e garantindo maior eficiência na execução dos serviços sob demanda.

2.8.3. A necessidade do serviço possui caráter eventual, variável e descentralizado, uma vez que as fantasias são utilizadas em ações realizadas em diferentes municípios e localidades, inclusive por meio do Vacimóvel. Assim, a demanda pode surgir em locais distintos e em períodos variados, conforme o calendário das ações de saúde.

2.8.4. A disponibilização de múltiplos prestadores permite que os serviços sejam realizados, sempre que possível, em estabelecimentos próximos ao local onde a fantasia estiver sendo utilizada, reduzindo deslocamentos, custos e tempo de transporte, além de proporcionar maior agilidade na devolução das peças para novas ações.

2.8.5. A realização de procedimento licitatório convencional não atenderia de forma satisfatória à necessidade administrativa, uma vez que a contratação de um único fornecedor restringiria a capacidade de atendimento em toda a área de atuação do CISALP. Dessa forma,





caracteriza-se hipótese de inviabilidade de competição, justificando a adoção do credenciamento.

2.8.6. O modelo de credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados, permitindo a contratação de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos no edital, mediante remuneração previamente fixada pela Administração, sem exclusividade e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

2.8.7. Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a natureza eventual, descentralizada e geograficamente variável da demanda, contribuindo para a conservação das fantasias institucionais, a eficiência logística e a continuidade das ações, principalmente nas ações de vacinação e mobilização em saúde realizadas pelo CISALP e pelos municípios consorciados.

2.8.8. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. **ÁREA REQUISITANTE**

| <b>ÁREA REQUISITANTE</b> | <b>RESPONSÁVEL</b>         |
|--------------------------|----------------------------|
| DIRETORA COMERCIAL       | LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA |

### 4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.2. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.2.1. Ser especializada e possuir capacidade técnica e operacional adequada para o serviço proposto.

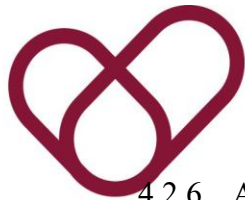
4.2.2. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.2.3. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços ou equipamentos possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.2.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.2.5. A contratada deverá executar os serviços com segurança e qualidade, adotando procedimentos que preservem a integridade física, estrutural e estética das peças, evitando danos, deformações, desbotamentos ou qualquer comprometimento de sua funcionalidade.





4.2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.7. Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.2.8. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.

**Municípios que compõem do CISALP**

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Fé de Minas, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, São Francisco de Sales, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Uberaba, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

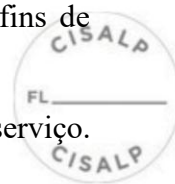
4.2.9. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente credenciada ao CISALP.

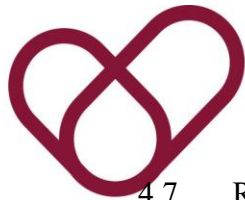
4.3. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento do contratante. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.4. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

4.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços efetivamente prestados, contendo a discriminação dos serviços executados, as respectivas quantidades e os valores correspondentes. Deverá, ainda, apresentar, previamente à execução dos serviços, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, quando exigidas pelo CISALP, podendo estas ser realizadas diretamente pelo Consórcio, sempre que julgar pertinente, para fins de comprovação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

4.6. Após executado o serviço, junto ao relatório, deverá ser anexado a nota fiscal do serviço.





4.7. Referente ao item 4.6, caso ocorra a necessidade de utilizar materiais que não foram previstos, ou haja necessidade de rever quantitativos, o contratante deverá autorizar a alteração para que ocorra o pagamento.

4.8. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, evidenciando a viabilidade da contratação. Entre as alternativas analisadas, o credenciamento mostrou-se adequado às necessidades do CISALP, considerando a abrangência territorial do Consórcio, a natureza eventual e sob demanda dos serviços e a necessidade de disponibilizar prestadores em diferentes municípios de sua área de atuação. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetiva de higienização das fantasias, sem obrigação de contratação mínima.

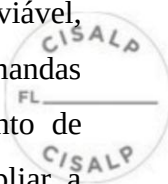
5.2. Considerando a abrangência territorial de atuação do CISALP e o caráter eventual da demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas de atendimento:

**I. Execução direta pela Administração:** alternativa considerada inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura física, equipamentos, produtos especializados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, além dos elevados custos de implantação e manutenção.

**II. Contratação de fornecedor único por procedimento licitatório:** alternativa considerada menos vantajosa, pois restringiria o atendimento às demandas distribuídas nos diversos municípios integrantes do Consórcio, podendo ocasionar aumento dos custos logísticos, maior prazo de atendimento e redução da eficiência operacional.

**III. Credenciamento de empresas especializadas:** alternativa considerada mais adequada, por possibilitar a contratação de todos os prestadores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, permitindo maior capilaridade na prestação dos serviços, redução dos deslocamentos, atendimento descentralizado e maior disponibilidade de fornecedores, sem exclusividade, observados os valores previamente fixados pelo CISALP.

5.3. Assim, a contratação por meio de Chamamento Público mostra-se tecnicamente viável, considerando a abrangência territorial do CISALP e a necessidade de atendimento às demandas do Consórcio e de seus municípios consorciados. A possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores, observadas as condições estabelecidas no edital, poderá ampliar a





disponibilidade de fornecedores, favorecer o atendimento descentralizado e contribuir para a eficiência operacional, a racionalização dos custos logísticos e a continuidade das ações institucionais.

5.4. O credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação de todos os interessados que preencham as condições previamente definidas pela Administração, mediante remuneração fixada em edital. O procedimento assegura tratamento isonômico entre os credenciados, sem caráter de exclusividade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e às mascotes institucionais do CISALP, conforme as especificações do Termo de Referência.

6.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, evidenciando a viabilidade da contratação. Entre as alternativas analisadas, o credenciamento mostrou-se a solução mais adequada, considerando a abrangência territorial do CISALP, a natureza contínua e sob demanda dos serviços e a necessidade de disponibilizar prestadores em diferentes municípios de sua área de atuação.

6.3. Na condição de consórcio público, o CISALP atua de forma regionalizada na prestação de serviços aos seus municípios consorciados, buscando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e continuidade das ações de promoção, prevenção e educação em saúde. Nesse contexto, a adequada higienização e conservação das fantasias institucionais é essencial para garantir sua durabilidade, preservar o patrimônio público e assegurar sua disponibilidade para utilização nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

6.4. O levantamento de mercado demonstrou que o credenciamento constitui a solução mais adequada para a contratação pretendida, por possibilitar o credenciamento de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos pela Administração, mediante remuneração previamente fixada. Esse modelo amplia a disponibilidade de fornecedores, favorece o atendimento descentralizado e proporciona maior eficiência na execução dos serviços.

6.5. A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que o interesse





da Administração não consiste na seleção de um único fornecedor, mas na contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital de chamamento, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e ausência de exclusividade.

6.6. Assim, a contratação por meio de Chamamento Público mostra-se tecnicamente viável e mais vantajosa para o CISALP, considerando sua área de atuação, atualmente composta por 61 (sessenta e um) entes consorciados, com possibilidade de adesão de novos municípios. A descentralização da prestação dos serviços permite maior capilaridade no atendimento, redução de custos logísticos, maior agilidade na execução das demandas e observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

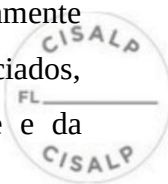
## 7. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR A SEREM CONTRATADAS**

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na previsão de utilização das fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e dos mascotes institucionais do CISALP, considerando sua utilização em campanhas de vacinação, ações de promoção da saúde, atividades educativas e demais eventos institucionais. Os quantitativos estimados deverão ser acompanhados de memória de cálculo ou de outros elementos que demonstrem sua compatibilidade com a demanda prevista, considerando o número de peças disponíveis, a frequência estimada de utilização e a necessidade de higienização durante a vigência do credenciamento.

7.2. Por se tratar de contratação sob demanda, não é possível definir com precisão o quantitativo efetivamente a ser executado durante a vigência do credenciamento, uma vez que a necessidade de utilização e higienização das fantasias depende da programação das ações desenvolvidas pelo Consórcio e pelos municípios consorciados.

7.3. Dessa forma, as quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou consumo mínimo, tampouco direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados pelos futuros credenciados.

7.4. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto, de modo a estabelecer valores de referência condizentes com os praticados no mercado. Os preços definidos servirão de base para o credenciamento, sendo previamente fixados pela Administração e aplicáveis a todos os prestadores que vierem a ser credenciados, assegurando tratamento isonômico e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

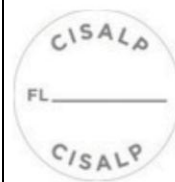


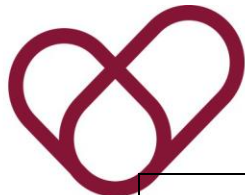


7.5. O preço de referência de cada serviço deverá contemplar todos os custos necessários à sua execução, incluindo mão de obra, produtos e insumos de higienização, equipamentos, acondicionamento, transporte, coleta e devolução das peças, tributos, encargos e demais despesas operacionais. Não será admitida cobrança adicional por itens ou materiais ordinariamente necessários à execução do serviço. Eventual necessidade excepcional, não contemplada nas especificações e não incluída no preço de referência, deverá ser previamente justificada pelo prestador, acompanhada de orçamento e submetida à análise e autorização expressa do CISALP antes de sua aquisição ou utilização, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

7.6. Seguem valores e quantitativos:

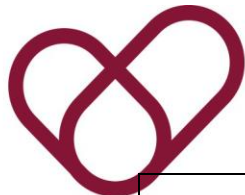
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                |              |
|-----------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                  | CATSER | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01                    | 19542  | 12356 | Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, conforme exigências de higienização do fabricante. Cada higienização deverá contemplar um macacão com estofados/espumas, uma balaclava, dois sapatos e duas luvas. | SV    | 240    | R\$ 200,00     | R\$48.000,00 |





|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |            |              |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
| 02 | 19542 | 12357 | <p>Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia das mascotes institucionais (tamanho adulto) do CISALP, conforme exigências de higienização do fabricante.</p> <p>Compreende limpeza a seco interna/externa de toda a fantasia, sem danificar telas e colagens, lavagem do corpo/macacão de pelúcia com enchimentos de espuma/estofados.</p> <p>Cada higienização deverá contemplar um macacão com estofados/espumas de pelúcia e com uma capa de cetim, uma cabeça peluciada, dois</p> | SV | 72 | R\$ 200,00 | R\$14.400,00 |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|





|                    |  |  |                                     |  |  |  |                     |
|--------------------|--|--|-------------------------------------|--|--|--|---------------------|
|                    |  |  | sapatos, duas luvas<br>e um escudo. |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |                                     |  |  |  | <b>R\$62.400,00</b> |

7.7. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.**

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente aos quantitativos estimados e aos preços unitários de referência definidos na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

8.2. O valor estimado foi baseado por meio de pesquisa de mercado.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

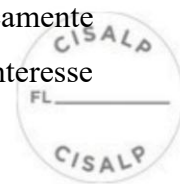
9.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, uma vez que os serviços serão executados sob demanda e de forma independente, conforme a necessidade do CISALP e de seus municípios consorciados, não havendo dependência técnica entre as solicitações.

9.2. Além disso, a contratação será realizada por meio de credenciamento, possibilitando a habilitação de múltiplas empresas aptas à execução do objeto, sem exclusividade, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite que os serviços sejam distribuídos entre os credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, ampliando a competitividade, favorecendo o atendimento descentralizado e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços.

9.3. O parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a execução do objeto, desde que todos os credenciados observem as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. Ao contrário, contribui para a continuidade do atendimento, reduz os custos logísticos e amplia a disponibilidade de prestadores para atender às demandas do CISALP em sua área de abrangência.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do serviço incluindo todas as despesas agregadas, tais como mão de obra, acessórios, deslocamentos, tributos em geral, alimentação, EPI, etc.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação vai ao encontro do que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme suas demandas, contribuindo para a continuidade das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas junto aos municípios consorciados.

11.2. A contratação visa assegurar a adequada higienização e conservação das fantasias institucionais utilizadas em campanhas de vacinação, ações educativas e demais atividades de interesse público, garantindo sua disponibilidade, durabilidade e adequada apresentação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

11.3. Além disso, a solução proposta está em consonância com o planejamento das contratações do CISALP, atendendo à necessidade administrativa identificada e observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à continuidade dos serviços públicos e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

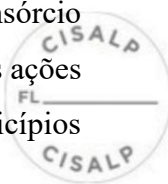
11.4. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins, no sentido de assegurar o cumprimento da missão institucional, a qual está prevista no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.

## 12. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, permitindo que mais de uma empresa se habilite para prestar os serviços.

## 13. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, contribuindo para a execução das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas junto aos municípios consorciados.





13.2. A contratação visa assegurar a adequada higienização e conservação das fantasias institucionais utilizadas nessas ações, preservando sua integridade, prolongando sua vida útil e garantindo sua disponibilidade para uso, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

13.3. A adoção do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com o planejamento institucional, permitindo a contratação de empresas especializadas para atendimento sob demanda, com maior capilaridade, eficiência operacional e continuidade da prestação dos serviços, em consonância com o interesse público.

#### 14. **BENEFÍCOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

14.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP e municípios consorciados quanto à necessidade de contratar uma empresa especializada e eficaz na prestação de serviços apresentadas e que alcance os seguintes benefícios:

- a. Garantir a adequada higienização, conservação e desodorização das fantasias institucionais, mantendo-as em condições apropriadas de uso.
- b. Preservar a integridade, a funcionalidade e a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de substituições e contribuindo para a conservação do patrimônio público.
- c. Assegurar a disponibilidade das fantasias para utilização nas campanhas de vacinação, ações de promoção, prevenção e educação em saúde promovidas pelo CISALP.
- d. Proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, mediante a contratação de empresas especializadas e tecnicamente qualificadas.
- e. Ampliar a disponibilidade de prestadores por meio do credenciamento, favorecendo o atendimento descentralizado aos municípios consorciados e conferindo maior agilidade à prestação dos serviços.
- f. Promover a racionalização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

#### 15. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. Para a adequada execução do contrato, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos operacionais que assegurem a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços, promovendo, quando necessário, treinamentos, orientações, comunicados e medidas de prevenção e controle de riscos aos seus colaboradores. Deverá, ainda, realizar o planejamento das atividades, de forma a atender às demandas do CISALP sem comprometer a continuidade dos serviços.

#### 16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**





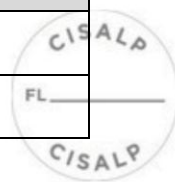
16.1. Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação. Porém, haverá impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica e utilização de produtos químicos empregados nos processos de higienização e limpeza das peças. Como forma de mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, utilizando produtos adequados e, preferencialmente, biodegradáveis, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, bem como realizar o correto armazenamento, manuseio e descarte de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

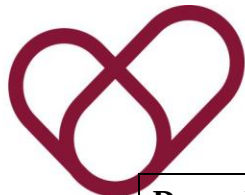
16.2. Deverão ser observadas medidas de racionalização dos recursos naturais, controle do consumo de insumos, prevenção de desperdícios e adoção de procedimentos que minimizem a geração de resíduos e possíveis impactos ambientais.

16.3. A contratada deverá, ainda, cumprir a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis à atividade, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência da execução contratual.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

|                                                                                                                      |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Risco 1: Ausência ou baixa adesão de empresas interessadas no credenciamento                                         |                    |
| Probabilidade: Baixa                                                                                                 |                    |
| Impacto: Médio                                                                                                       |                    |
| <b>Dano:</b> Redução da disponibilidade de prestadores e dificuldade de atendimento das demandas do CISALP.          |                    |
| Ação Preventiva                                                                                                      | Responsável        |
| Realizar ampla divulgação do Chamamento Público e estabelecer requisitos compatíveis com a realidade do mercado.     | Setor de Licitação |
| Ação de Contingência                                                                                                 | Responsável        |
| Republicação do chamamento, revisão dos requisitos ou adoção de medidas administrativas para ampliar a participação. | Setor de Contratos |
| Risco 2: Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas                                          |                    |
| Probabilidade: Médio                                                                                                 |                    |
| Impacto: Alto                                                                                                        |                    |





**Dano:** Danos às fantasias, comprometimento da qualidade, necessidade de retrabalho ou substituição das peças.

Ação Preventiva

Responsável

Definir claramente as especificações no Termo de Referência e exigir qualificação técnica dos credenciados.

Fiscal do Contrato

Ação de Contingência

Responsável

Solicitar correção dos serviços, aplicação das penalidades cabíveis e descredenciamento em caso de descumprimento.

Gestor do Contrato

Risco 3: Utilização de produtos ou técnicas inadequadas para higienização das peças

**Probabilidade:** Médio

Impacto: Alto

**Dano:** Danos aos tecidos, espumas, enchimentos, bordados, cores e estrutura das fantasias.

Ação Preventiva

Responsável

Exigir utilização de produtos e métodos compatíveis com os materiais das peças e acompanhamento da execução.

Fiscal do Contrato

Ação de Contingência

Responsável

Recusar o recebimento das peças danificadas, solicitar reparação ou substituição conforme responsabilidade da contratada.

Fiscal do Contrato

Risco 4: Atraso na execução dos serviços e devolução das fantasias

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

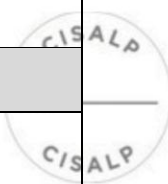
**Dano:** Indisponibilidade das fantasias para campanhas, eventos e ações institucionais programadas.

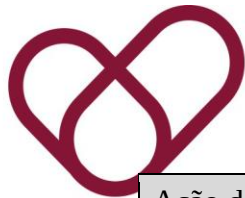
Ação Preventiva

Responsável

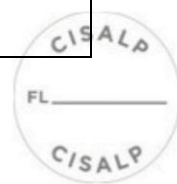
Estabelecer prazos de execução e critérios de acompanhamento no Termo de Referência.

Fiscal de Contrato





| Ação de Contingência                                                                                  | Responsável        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Notificar a contratada, solicitar prioridade na execução e aplicar medidas administrativas previstas. | Contratada         |
| Risco 5: Extravio, perda ou troca de peças durante o processo de coleta, higienização e devolução     |                    |
| Probabilidade: Baixo                                                                                  |                    |
| Impacto: Alto                                                                                         |                    |
| <b>Dano:</b> Prejuízo ao patrimônio público e indisponibilidade das fantasias institucionais.         |                    |
| Ação Preventiva                                                                                       | Responsável        |
| Exigir identificação, controle e rastreabilidade das peças em todas as etapas do serviço.             | Contratada         |
| Ação de Contingência                                                                                  | Responsável        |
| Solicitar reposição ou ressarcimento do bem, conforme responsabilidade da contratada.                 | Fiscal do Contrato |
| Risco 6: Falha no acondicionamento e transporte das fantasias                                         |                    |
| Probabilidade: Médio                                                                                  |                    |
| Impacto: Médio                                                                                        |                    |
| <b>Dano:</b> Danos físicos, deformações ou comprometimento da conservação das peças.                  |                    |
| Ação Preventiva                                                                                       | Responsável        |
| Estabelecer requisitos mínimos para acondicionamento, transporte e manuseio adequado.                 | Contratada         |
| Ação de Contingência                                                                                  | Responsável        |
| Solicitar correção dos procedimentos e responsabilizar a contratada por danos causados.               | Fiscal do Contrato |



## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação.





## 19. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

19.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade do CISALP de garantir a adequada higienização, conservação e manutenção das fantasias institucionais utilizadas em campanhas de vacinação, ações educativas e atividades de promoção da saúde. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas especializadas e aptas à execução dos serviços, com capacidade técnica para atender às especificações exigidas, especialmente quanto ao tratamento de peças compostas por materiais sensíveis, como tecidos especiais, espumas, enchimentos e bordados. A adoção do credenciamento, por meio de Chamamento Público, apresenta-se como a solução mais adequada, tendo em vista a abrangência territorial do CISALP e a necessidade de atendimento descentralizado aos municípios consorciados. O modelo permite a contratação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo maior disponibilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução proposta atende ao interesse público, promove a adequada utilização dos recursos públicos e observa os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 20. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

20.1. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro, sem comprometimento da execução orçamentária, de modo que atenda as demandas dos serviços de forma que preserve a integridade física e estética das peças, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições, promovendo a adequada gestão e conservação do patrimônio público.

Lagoa Formosa, 20 de outubro de 2026.

**Ludimila Magalhães de Lima**

Diretora Comercial do CISALP

Setor Requisitante





**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**1.1** Credenciamento de empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso, conforme as especificações deste Termo de Referência. Os serviços atenderão às necessidades das ações institucionais desenvolvidas pelo CISALP e pelos municípios consorciados, inclusive campanhas itinerantes realizadas por meio do Vacimóvel, observadas a localização das fantasias no momento da solicitação e as regras de distribuição das demandas estabelecidas neste Termo de Referência.

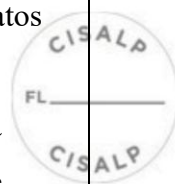
**1.1.1.** O objetivo é promover contratações simultâneas em condições padronizadas através da convocação de interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados.

**1.1.2.** Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por serviço, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.

**1.1.3.** São entes consorciados até o momento:

**Municípios que compõem do CISALP**

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Fé de Minas, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, São Francisco de Sales, Serra do Salitre,



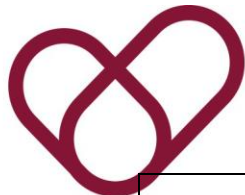


Tapira, Tiros, Uberaba, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante,  
Veríssimo.

**1.2. Segue detalhamento dos serviços a serem contratados:**

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                |              |
|-----------------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                  | CATSER | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01                    | 19542  | 12356 | Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, conforme exigências de higienização do fabricante. Cada higienização deverá contemplar um macacão com estofados/espumas, uma balaclava, dois sapatos e duas luvas. | SV    | 240    | R\$ 200,00     | R\$48.000,00 |
| 02                    | 19542  | 12357 | Prestação de serviço especializado de lavanderia, para limpeza a seco da fantasia das                                                                                                                                                                                                                      | SV    | 72     | R\$ 200,00     | R\$14.400,00 |





|             |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |              |
|-------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------|
|             |  |  | <p>mascotes<br/>institucionais<br/>(tamanho adulto)<br/>do CISALP,<br/>conforme<br/>exigências de<br/>higienização do<br/>fabricante.</p> <p>Compreende<br/>limpeza a seco<br/>interna/externa de<br/>toda a fantasia,<br/>sem danificar telas<br/>e colagens,<br/>lavagem do<br/>corpo/macacão de<br/>pelúcia com<br/>enchimentos de<br/>espuma/estofados.<br/>Cada higienização<br/>deverá contemplar<br/>um macacão com<br/>estofados/espumas<br/>de pelúcia e com<br/>uma capa de cetim,<br/>uma cabeça<br/>peluciada, dois<br/>sapatos, duas luvas<br/>e um escudo.</p> |  |  |  |              |
| VALOR TOTAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | R\$62.400,00 |

1.3. A vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste Chamamento





acompanhará a vigência do Edital, podendo ser rescindidos por mútuo acordo entre as partes ou em razão do descumprimento das obrigações assumidas na prestação dos serviços.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

**1.5.** Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

**1.6.** O Contratante não se obriga a contratar todos os serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda do CISALP.

**1.7.** O preço do serviço deverá contemplar todos os materiais, produtos e insumos ordinariamente necessários à adequada execução da higienização, não sendo admitida cobrança adicional por esses itens. Caso o prestador identifique a necessidade excepcional de material ou procedimento não previsto nas especificações do objeto e não incluído no preço de referência, deverá comunicar previamente o CISALP, apresentando justificativa e orçamento detalhado. A utilização ou aquisição somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa do CISALP, observadas as condições do edital e a legislação aplicável. É vedada a realização de despesas adicionais sem autorização prévia.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Competirá ao CISALP:**

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**4.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

**4.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

**4.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do





contrato.

**4.1.5.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**4.1.6.** Conferir e atestar os serviços efetivamente executados, verificando a quantidade de peças higienizadas, a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as condições de conservação e acondicionamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos, para fins de recebimento e pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

**4.1.7.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

**4.1.8.** Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

**4.1.9.** Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou termo equivalente no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

**4.1.10.** Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

**4.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

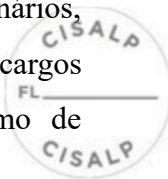
**4.1.12.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

## **4.2. Competirá ao Contratado**

**4.2.1.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

**4.2.2.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**4.2.3.** O preço do serviço deverá incluir todos os custos necessários à execução da higienização das fantasias, incluindo mão de obra, produtos químicos, materiais e insumos ordinários, equipamentos, acondicionamento, transporte, coleta e devolução das peças, tributos, encargos e demais despesas operacionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.





**4.2.4.** Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas em cláusula específica do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.5.** Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

**4.2.6.** Antes da execução do serviço, o contratado deverá aguardar a autorização formal do CISALP ou do responsável designado, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação das peças, o serviço solicitado, o local de atendimento e o prazo para execução.

**4.2.7.** Após a conclusão do serviço, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de relatório ou comprovante que identifique as peças higienizadas e os serviços executados, para conferência e ateste pelo responsável designado.

**4.2.8.** É vedada a cobrança de valores adicionais por materiais, produtos ou procedimentos ordinariamente necessários à execução do serviço e já abrangidos pelo preço contratado. Eventuais despesas excepcionais somente poderão ser realizadas mediante justificativa, orçamento e autorização prévia e expressa do CISALP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**4.2.9.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**4.2.10.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

**4.2.11.** Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

**4.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

**4.2.13.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

**4.2.14.** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução





das tarefas.

**4.2.15.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

**4.2.16.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

**4.2.17.** Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**4.2.18.** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

**4.2.19.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**4.2.20.** Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

**4.2.21.** Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

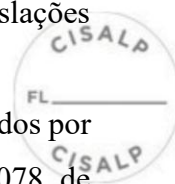
**4.2.22.** Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução.

**4.2.23.** Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

**4.2.24.** Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

**4.2.25.** No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

- a. permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.
- b. fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.
- c. a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de





11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

d. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

e. sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa.

f. a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.2.26.** Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP, e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

**4.2.27. Subcontratação:** A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

**4.2.28. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

**4.2.29. Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.2.30. Critério de Julgamento:** A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

**4.2.31. Regime de execução:** O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante.

**4.2.32. Requisitos da Contratação Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.2.33. Alteração Subjetiva:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

**4.2.34. Termo de Contrato ou Instrumento equivalente:** Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

**4.2.35. Alocação de riscos Previstos e Presumíveis:** A responsabilidade pelos ônus financeiros





decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Condições de Execução:**

#### **5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- **Fase 01: Credenciamento.**

I. Primeiramente o prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

- **Fase 02: Apresentação da Demanda.**

I. O contratante solicitará formalmente ao prestador a execução dos serviços, informando o local e serviço a ser executado, seguindo modelo de requerimento estabelecido no Anexo deste documento.

- **Fase 03: Pagamento.**

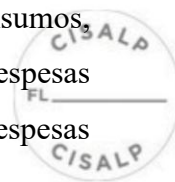
I. O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, seguindo normativas estabelecidas na cláusula 4.0 do ETP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

**5.2.** A execução de cada serviço deverá ser iniciada após o recebimento da solicitação formal e da autorização emitida pelo CISALP ou pelo responsável designado. A higienização e a devolução das peças deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento das peças pelo contratado, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo CISALP em razão de circunstância justificada. A solicitação deverá identificar as peças, o local de coleta ou entrega e o prazo aplicável. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado de forma corrida, inclusive sábados, domingos e feriados.

**5.3.** Os serviços deverão ser realizados por empresas devidamente qualificadas e aptas a prestação do serviço.

**5.4.** Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.

**5.5.** O preço contratado deverá compreender todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como os custos com mão de obra, produtos, insumos, equipamentos, acondicionamento, transporte, coleta e devolução das peças e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias já abrangidas pelo preço de referência.





**5.6.** Serão de responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, coleta, transporte, acondicionamento e devolução das fantasias, bem como as despesas com alimentação e demais custos operacionais necessários à execução do serviço, devendo tais despesas estar incluídas no preço contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

**5.7.** Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

**5.8.** Não poderá haver qualquer distinção entre os serviços prestados ao CISALP comparados aos serviços prestados a contratantes privados.

**5.9.** A distribuição das demandas entre os prestadores credenciados deverá observar os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital de credenciamento, considerando a localização das fantasias no momento da solicitação, a área de atendimento do prestador, a disponibilidade para execução do serviço e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A escolha do prestador deverá ser devidamente registrada e justificada, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, transparência na distribuição das demandas e observância ao interesse público,

**5.10.** Ficará a cargo do CISALP e municípios, definir locais e horários para a prestação dos serviços, avaliando a disponibilidade do prestador de serviços.

**5.11.** No recebimento e na devolução das fantasias, deverá ser realizada a conferência das peças e de seus componentes, com registro das condições aparentes, de eventuais danos preexistentes e de qualquer divergência identificada. O contratado deverá adotar procedimentos de identificação, manuseio, acondicionamento e transporte que evitem extravio, troca, deformação ou dano às peças. Os serviços que não atenderem às especificações poderão ser recusados, devendo o contratado providenciar, sem custo adicional, a correção ou a repetição do serviço, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação.

**5.12.** A execução contratual observará as rotinas que foram detalhadas no estudo técnico preliminar.

## **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**5.1.1.** advertência;





5.1.2. multa;

5.1.3. impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

5.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao prestador de serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos serviços prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

5.3.3. Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

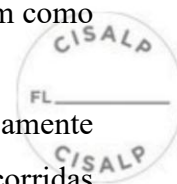
5.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I,II e IV da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

5.3.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

5.3.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

5.4. Conforme exposto no modelo de execução do objeto, a contratada será automaticamente descredenciada em caso de 03 notificações seguidas no intervalo de 12 (doze) meses, decorridas





de descumprimento contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

6.1.1. Após a prestação dos serviços, estes serão registrados e avaliados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias, para fins de verificação inicial da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, caracterizando o recebimento provisório.

6.1.2. Constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou administrativas na prestação dos serviços, a Administração poderá glosar total ou parcialmente os serviços, solicitar esclarecimentos ou ajustes e, quando houver possibilidade técnica e conforme a peculiaridade do caso, solicitar a reexecução do serviço, bem como rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.1.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a confirmação da correta execução, da compatibilidade dos serviços realizados com as autorizações e do atendimento às exigências contratuais, mediante manifestação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

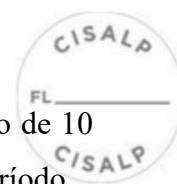
6.1.4. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ocasião em que o CISALP procederá ao pagamento integral ou à glosa dos valores, conforme a efetiva prestação e validação dos serviços.

6.1.5. Para fins de faturamento, o prestador deverá encaminhar ao e-mail [faturamento@cisalp.mg.gov.br](mailto:faturamento@cisalp.mg.gov.br) a produção. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

6.1.6. O prestador deverá emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços executados somente após autorização da Diretoria Financeira do CISALP, a qual será formalizada por meio de comunicação institucional encaminhada por e-mail, contendo todas as orientações necessárias para a correta emissão do documento fiscal. A Nota Fiscal destinada ao pagamento deverá ser enviada exclusivamente ao e-mail [notafiscal@cisalp.mg.gov.br](mailto:notafiscal@cisalp.mg.gov.br). Ressalta-se que somente serão reconhecidos para fins de análise, processamento e pagamento os faturamentos e as notas fiscais encaminhados por meio dos e-mails institucionais indicados, sendo desconsiderados aqueles enviados por quaisquer outros meios.

### **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 6.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

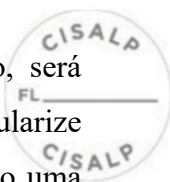
6.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma





vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 6.3. Prazo e forma de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, conforme indicado pelo contratado, devendo as respectivas informações bancárias constar obrigatoriamente na Nota Fiscal. Ressalta-se que o crédito deverá ser realizado, obrigatoriamente, em conta vinculada ao mesmo CNPJ contratado junto à Administração Pública.

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.





6.3.8. As transferências efetuadas para instituições financeiras que não sejam o Banco do Brasil estarão sujeitas ao desconto correspondente às despesas de transferência bancária.

#### **6.4. Das Retenções Fiscais**

##### **6.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA:**

6.4.1.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023.

6.4.1.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, documento comprobatório que ateste tal condição, bem como constar essa informação no próprio documento fiscal, com a indicação do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

##### **6.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:**

6.4.2.1. Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

##### **6.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO).**

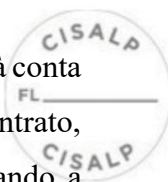
6.4.3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e demais normas previdenciárias vigentes no período da contratação, a CONTRATANTE efetuará a retenção previdenciária incidente sobre a prestação de serviços, no percentual previsto na legislação aplicável à atividade desenvolvida, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, quando houver obrigatoriedade legal, excetuadas as empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada a condição nos termos da legislação vigente.

6.4.3.2. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

6.4.4. Poderão ser instituídas e retidas taxas administrativas que por ventura vierem a ser aprovadas em Assembleia Geral dos Entes Consorciados.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a





**Exercício de 2026:**

**5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11**

**8. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. O consórcio e as credenciadas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Credenciada.

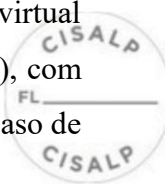
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O consórcio poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo consórcio, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir do Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO:**

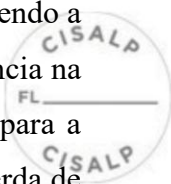
10.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

10.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

## **11. FINALIDADE**

11.1. A finalidade da presente licitação é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia através do credenciamento de todas as empresas aptas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11.2. O presente certame tem ainda como finalidade ampliar a eficiência nas contratações públicas; promover a busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; padronizar instrumentos convocatórios e minutas de contratos; buscar a maior vantagem para a administração pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; condições de aquisição, de seguros, de garantias e de pagamento compatíveis com as condições do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho; utilização das planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para prestação de serviços (considerar critério estabelecido na cláusula 4.0 do ETP), no local da execução, promovendo a conservação e operação do bem, serviço, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação; parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de





economia de escala; ampla publicidade, em sítio eletrônico, de todas as fases e procedimentos do processo de licitação, assim como dos contratos.

## 12. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

12.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços geograficamente espalhados, traz vantagem na contratação de vários fornecedores, que poderão atender o mais próximo possível do local em que se encontra o objeto.

## 13. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Espera-se com essa contratação que sejam atendidas as demandas do CISALP quanto à necessidade de contratar uma empresa especializada e eficaz na resolução das necessidades apresentadas, contribuindo para uma análise e prestação de serviços rápida e eficiente.

13.2. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível e necessária para garantir o funcionamento das unidades de saúde bem como da prestação de serviços.

## 14. JUSTIFICATIVA

14.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada lavagem, higienização e conservação das fantasias institucionais utilizadas pelo CISALP e pelos municípios consorciados em campanhas de vacinação, mobilização, educação e promoção da saúde.

14.2. As fantasias, especialmente aquelas utilizadas em ações de vacinação, são compostas por tecidos, revestimentos, enchimentos e outros materiais que demandam procedimentos específicos de limpeza e conservação, sendo necessária a utilização de métodos e produtos adequados para evitar danos, manchas, deformações, desgaste prematuro e comprometimento de sua funcionalidade.

14.3. A necessidade de higienização decorre também da utilização das fantasias em diferentes ambientes, eventos e ações que envolvem contato com o público, tornando necessária a manutenção de condições adequadas de higiene e conservação.

14.4. A demanda possui caráter **eventual, variável e descentralizado**, uma vez que as fantasias podem ser utilizadas em diferentes municípios e localidades, conforme a programação das ações de saúde, inclusive em atividades realizadas pelo Vacimóvel.





**14.5.** Em razão dessa característica, não se mostra adequado concentrar a execução dos serviços em um único estabelecimento localizado em determinada região, pois tal situação poderia aumentar os deslocamentos das peças, os custos logísticos e o tempo necessário para sua devolução.

**14.6.** O credenciamento de múltiplos prestadores possibilita a formação de uma rede descentralizada de empresas aptas a executar os serviços, permitindo que a Administração direcione cada demanda, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, ao prestador localizado mais próximo do local em que a fantasia estiver disponível.

**14.7.** Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que estes serviços acima elencados, são indubitavelmente um dos pilares essenciais para continuidade do atendimento à saúde pela administração pública.

## **15. RESPONSÁVEIS**

A responsável pela confecção do presente documento é a Diretora Comercial do CISALP, infra-assinado.

Lagoa Formosa, 20 de outubro de 2026.

**Ludimila Magalhães de Lima**

Diretora Comercial do CISALP

Setor Requisitante





**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE  
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA -  
CISALP E O (A) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE**, credencia (\*\*\*\*\*) inscrito no CNPJ sob o nº (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CREDENCIADA**, representada pelo sócio administrativo (\*\*\*\*\*), para prestar os serviços de (\*\*\*\*\*) , mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de Processo Administrativo nº 77/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 6/2026.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavanderia destinados às fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde, e aos mascotes institucionais do CISALP, compreendendo lavagem a seco, higienização, desodorização, remoção de sujidades e conservação das peças, mediante a utilização de técnicas e produtos específicos compatíveis com os tecidos, espumas, enchimentos, bordados e demais componentes, garantindo a preservação da estrutura, acabamento, cores e durabilidade das fantasias, incluindo o adequado acondicionamento e devolução das peças em perfeitas condições de uso.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital e em todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência, que detalha os aspectos relacionados ao credenciamento e à execução dos serviços. Todos esses documentos integram, para todos os fins de direito, o presente Termo de Credenciamento, constituindo-se em parte indissociável deste instrumento.





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, à época do pagamento, ao qual o presente Termo de Credenciamento está vinculado.

2.2. O credenciado se obriga a prestar os serviços abaixo relacionados junto aos municípios e as instituições **geridas** pelo CISALP:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UNID. |
|------|---------------------------------|-------|
| XX   | (Descrição do serviço prestado) | XX    |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento observará o ciclo do edital ao qual se vincula, com prazo inicial de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma conjunta, mediante ato administrativo único e motivado, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução CISALP nº 027/2026.

3.2. Portanto, conforme disposto anteriormente, o presente termo valerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua formalização, ocasião em que poderá ser prorrogado por igual ciclo editalício, se vantajoso entre as partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. As regras para pagamento são aquelas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais documentos ao qual o presente instrumento é vinculado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

**5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. As obrigações e responsabilidades do consórcio, dos prestadores credenciados e dos municípios consorciados estão pormenorizadas no Termo de Referência, que integra este instrumento independente de transcrição.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo





credenciante, por razões de interesse público, sem que à credenciada caiba qualquer indenização.

7.2. O Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas e na hipótese de infração, sem prejuízo as sanções previstas no edital e seus anexos.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a pedido da credenciada, desde que a solicitação seja formalizada junto ao CISALP, podendo ser observadas obrigações já assumidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

8.1. As infrações e as respectivas sanções administrativas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, que integra este instrumento independente de transcrição.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. O consórcio e as credenciadas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

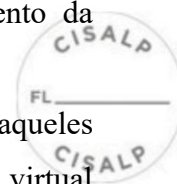
9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever da credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O consórcio poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo consórcio, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8. Bancos de dados formados a partir do Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual





controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes celebrantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. A credenciada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAFAEL FERREIRA  
SILVA:03753528641

Assinado de forma digital  
por RAFAEL FERREIRA  
SILVA:03753528641

**Rafael Ferreira Silva**

Presidente do CISALP

Contratante

**Fornecedor**

**Representante**

**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

